

LEI n° 866

Cria o Conselho de Educação Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos da Lei n° 5.692, de 11.8.1971, (Nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação), fica criado no Município de OURO FINO, Estado de Minas Gerais, o “CONSELHO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL”;

Art. 2° - A citada criação está amparada nos ARTIGOS 58 e 71 da mencionada LEI n° 5.692, que diz:

“Artigo 58, § único: “As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviço se educação especialmente de 1° grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais.”

“Artigo 71: “Os CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos municípios onde haja condições para tanto.”

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de setembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal